

PROCESSO Nº 23075.221427/2017-28
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 96/2018, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COTTONIL DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 25 de Janeiro, nº 48, Bairro Centro, CEP 83420-000, Quatro Barras – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.944/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER APARECIDO CARDASSI**, CPF nº 605.090.168-91 e RG nº 4.608.178-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 96/2018**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva de equipamentos para atender necessidades do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Paraná*, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2018**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18 de 23/08/2001, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 3.693, de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 11/10/2010, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008, com suas posteriores alterações, Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 16/09/2009 e as demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 96/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **20/07/2019 a 20/07/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação de vigência explícita na Cláusula Segunda, o valor total para fazer frente ao período contratual é de R\$ 148.719,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente ao que segue:

- a) Valor mensal de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando, ao final do período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos.
- b) O valor estimado total de R\$ 13.719,50 (treze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, a serem desembolsados eventualmente, para os custos de insumos de pequeno valor utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de termo de apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado na Cláusula Sétima do **Contrato nº 96/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: Tesouro Nacional – 8100.

Ação: Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - 12.364.2080.20RK.0041.

Elemento de Despesa: Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

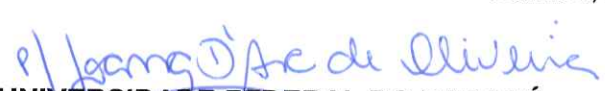
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 25 de junho de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Joana D'Arc de Oliveira
Pró-Reitora de Administração
Em Exercício - SIAPE 2226116


COTTONIL DO BRASIL LTDA.
VAGNER APARECIDO CARDASSI